

Proc. TC-031.368/2010-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta de correção de erro material formulada pela unidade técnica (peça 122), presente no item 9.8 do Acórdão 3253/2015 – 1ª Câmara (peça 119), consistente na indicação errônea do cofre de recolhimento do débito imputado pelo TCU. Onde se lê Tesouro Nacional, leia-se Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Ministério Público, em 12/08/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral